

Aprovado em 1ª Discussão

Em 05/05/1999

PRESIDENTE

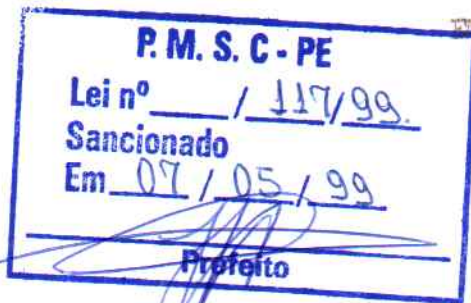


ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 117, de 05 de maio de 1999.



EMENTA: altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 106, de 16 de setembro de 1998, bem como a tabela 3, Cargo em Comissão, Assessorias Especializadas, da Lei nº 054, de 05 de março de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 106, caput, passa a ter a seguinte redação:

...Art. 5º - A remuneração do Pessoal contratado nos termos da Lei supra, para controle da LEISHMANIOSES, a partir da sanção desta Lei, será de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) mensal.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento para o presente exercício, através de transferências por convênio, através do Governo da União Federal.

Art. 3º - A Tabela 3, da Lei Municipal nº 054/97, de 05 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação:

TABELA 3 - Cargos em Comissão (Grupo Assessorias Especializadas).

... Assessor Especial - Nível 2, AE - 2, Lotação 03 Vagas; vencimento R\$ 200,00 (Comissão R\$ 200,00, Total R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 05 de maio de

1999.

Aprovado em 1<sup>ª</sup> Discussão  
Em 05/05/1999  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

FRANCISCO COELHO MORORO (PRESIDENTE)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO)

MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA)

*Francisco Henrique de Lima*

*Maria Lalai Siqueira*

P. M. S. C - PE  
Lei nº 117 / 1999  
Sancionado  
Em 07 / 05 / 99  
Prefeito